

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. CNPJ/ME nº 34.714.313/0001-23 NIRE 143.000.011-52 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020	
1	Data, Hora e Local: Realizada em 30 de dezembro de 2020, às 10:00h, na sede social da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. , localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").
2	Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (" Lei das Sociedades por Ações ", por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença).
3	Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Nilton Bertuchi para secretariá-lo.
4	Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (I) a realização da 2ª (segunda) emissão (" Emissão ") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, a ser convalida em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da Companhia (" Debêntures "), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definidas), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (" Lei do Mercado de Valores Mobiliários "), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (" CVM ") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (" Instrução CVM 476 "), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (" Oferta "), por meio da celebração do " <i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, a Ser Convalida em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.</i> " (" Escritura de Emissão "), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos interesses dos titulares das Debêntures (" Agente Fiduciário " e " Debenturistas ", respectivamente); (II) a constituição, sob condição suspensiva, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a celebração do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definidos); (III) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definidos); (IV) a contratação de Fianças Bancárias ou do Seguro Garantia (conforme abaixo definidos); (V) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); (VI) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta (" Coordenadores "), sendo uma delas a instituição intermediária líder (" Coordenador Líder "),
mediante a celebração de contrato de distribuição (" Contrato de Distribuição "), (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e (VII) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta.	
5	Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: I. aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (I) Número da Emissão: a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (II) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (" Valor Total da Emissão "), nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definidas), sendo (a) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido) (" Debêntures da 1ª Série "), e (b) R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido) (" Debêntures da 2ª Série "), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), observado o disposto na Escritura de Emissão; (III) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 30.000 (trinta mil) Debêntures da 1ª Série, e (b) 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), observado o disposto na Escritura de Emissão; (IV) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definidas) das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série (" Valor Nominal Unitário "); (V) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries (" 1ª Série " e " 2ª Série ", sendo a 1ª Série e a 2ª Série denominadas individual e indistintamente como " Série " e, em conjunto, como " Séries "); (VI) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (VII) Espécie: nos termos do artigo 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfica, a ser convalida em da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão; (VIII) Agente Fiduciário e Escriturador: o Agente Fiduciário e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01;
(ix)	Coordenador Líder e Agente de Liquidação: o Coordenador Líder e Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25;
(x)	Plano de Distribuição: o plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo);
(xi)	Público Alvo da Oferta: o público alvo das Debêntures serão aqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (" Investidores Profissionais ");
(xii)	Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 (" Distribuição Parcial "), desde que sejam distribuídas Debêntures da 1ª Série e/ou Debêntures da 2ª Série no montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (" Montante Mínimo "). Caso: (a) não seja atingido o Montante Mínimo até o final de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta (" Prazo de Colocação "), a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada e cancelada pela Companhia; ou (b) seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do Prazo de Colocação, as Debêntures não colocadas perante investidores deverão ser canceladas pela Companhia;
(xiii)	Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (" MDA "), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV (" B3 "), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (" CETIP21 "), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
(xiv)	Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma " Data de Integralização "), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva Série (" Primeira Data de Integralização "). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada <i>pro rata temporis</i> a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive) (" Preço de Integralização ");
(xv)	Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;
(xvi)	Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série será o dia 15 de dezembro de 2020 (" Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série ") e a data de emissão das Debêntures da 2ª Série será o dia 15 de dezembro de 2020 (" Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série " e, quando em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, as " Datas de Emissão " e, individual e indistintamente, " Data de Emissão ");
(xvii)	Prazo e Data de Vencimento: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) o prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 (" Data de Vencimento da 1ª Série "), e (b) o prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 (" Data de Vencimento da 2ª Série " e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, " Data de Vencimento ");
(xviii)	Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e até a integral liquidação das Debêntures pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por dias úteis (" Atualização Monetária "), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (" Valor Nominal Unitário Atualizado "), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
(xix)	Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (" Remuneração das Debêntures da 1ª Série "), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (" Remuneração das Debêntures da 2ª Série ", e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, " Remuneração "). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da
respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula indicada na Escritura de Emissão;	
(xx)	Amortização das Debêntures: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, sempre no dia 15 de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
(xxi)	Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada " Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série "), e (b) a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada " Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série " e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, " Datas de Pagamento da Remuneração ");
(xxii)	Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas
nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) (" Obrigações Garantias "), serão constituídas, em favor dos Debenturistas:	
(a)	alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. (" OXE "), nos termos do " <i>Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia (" Alienação Fiduciária de Ações " e " Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ", respectivamente);
(b)	alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do " <i>Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (" Alienação Fiduciária de Equipamentos " e " Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos ", respectivamente);
(c)	cessão fiduciária (1) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do " <i>Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 06/2019</i> ", celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (" CCE "), (2) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (" ANEEL ") relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019 (" Autorização "), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e (4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens "1", "2" e "3" acima (" Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios " e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, " Garantias Reais "), nos termos do " <i>Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (" Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios " e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, " Contratos de Garantia ").
Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.	
Adicionalmente às Garantias Reais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantias referentes às Debêntures da 2ª Série: (a) fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's (" Fianças Bancárias "), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança emitidas de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (" Cartas de Fiança "); ou (b) seguro garantia emitido por seguradoras com rating mínimo AA em	
escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's (" Seguro Garantia " e, em conjunto com as Fianças Bancárias, " Garantia Completion " e, ainda, a Garantia Completion, em conjunto com as Garantias Reais, " Garantias "), o qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (" Apólices de Seguro ");	
(xxiii)	Condições para Liberação da Garantia Completion: a Garantia Completion contratada pela Companhia deverá ser emitida com validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser renovada ou substituída, antes do seu vencimento, por igual(ais) e sucessivo(s) período(s) de 12 (doze) meses, junto a instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou seguradoras com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme o caso, de forma que a Garantia Completion sempre esteja em vigor até o pagamento integral das Obrigações Garantias referentes às Debêntures da 2ª Série ou até o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro (" Condições para Liberação da Garantia Completion ");
(xxiv)	Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
(xxv)	Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (" Lei 12.431 "), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (" CMN ") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (" Resolução CMN 4.751 "), e da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada (" Resolução CMN 3.947 "), realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (" Resgate Antecipado Facultativo ");
(xxvi)	Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação e regulamentação aplicáveis, na hipótese de Indisponibilidade do IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (" Resgate Antecipado Obrigatório ");
(xxvii)	Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, realizar, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, que será endereçada a todos os Debenturistas da 1ª Série e/ou a todos os Debenturistas da 2ª Série, conforme o caso, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debenturistas da 1ª Série e/ou a todos os Debenturistas da 2ª Série, para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures
que forem titulares, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (" Oferta de Resgate Antecipado ");	
(xxviii)	Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a realização, pela Companhia, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures;
(xxix)	Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às Debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431), a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures no mercado secundário (" Aquisição Facultativa "), desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas desde que seja legalmente permitido pela regulamentação aplicável, (b) permanecer em tesouraria ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;
(xxx)	Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
(xxxi)	Direito ao Recebimento dos Pagamentos: farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;
(xxxii)	Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia que não seja considerado dia útil;
(xxxiii)	Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (" Encargos Moratórios ");
(xxxiv)	Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia nos Jornais de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão), não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária das

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. CNPJ/ME nº 34.745.410/0001-83 NIRE 143.000.011-79 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020	
1	Data, Hora e Local: Realizada em 30 de dezembro de 2020, às 11:30h, na sede social da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Paraviana, CEP 69.307-272 (“Companhia”).
2	Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.
3	Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Nilton Bertuchi para secretária-ão.
4	Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, <i>caput</i>, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão (“Emissão”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da Companhia (“Debêntures”), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definidas), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente); (ii) a constituição, sob condição suspensiva, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a celebração do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definidos); (iii) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definidos); (iv) a contratação de Fianças Bancárias ou do Seguro Garantia (conforme abaixo definidos); (v) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); (vi) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta (“Coordenadores”), sendo uma delas a instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”),
mediante a celebração de contrato de distribuição (“Contrato de Distribuição”), (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e (vii) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta.	
5	Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: I. aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (i) Número da Emissão: a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“Valor Total da Emissão”), nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definidas), sendo (a) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido) (“Debêntures da 1ª Série”), e (b) R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido) (“Debêntures da 2ª Série”), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), observado o disposto na Escritura de Emissão; (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 30.000 (trinta mil) Debêntures da 1ª Série, e (b) 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), observado o disposto na Escritura de Emissão; (iv) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definidas) das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série (“Valor Nominal Unitário”); (v) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries (“1ª Série” e “2ª Série”, sendo a 1ª Série e a 2ª Série denominadas individual e indistintamente como “Série” e, em conjunto, como “Séries”); (vi) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) Espécie: nos termos do artigo 58, <i>caput</i>, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfaria, a ser convolada em da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão; (viii) Agente Fiduciário e Escriturador: o Agente Fiduciário e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01;
(ix)	Coordenador Líder e Agente de Liquidação: o Coordenador Líder e Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25;
(x)	Plano de Distribuição: o plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo);
(xi)	Público Alvo da Oferta: o público alvo das Debêntures serão aqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”);
(xii)	Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 (“Distribuição Parcial”), desde que sejam distribuídas Debêntures da 1ª Série e/ou Debêntures da 2ª Série no montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Montante Mínimo”). Caso: (a) não seja atingido o Montante Mínimo até o final de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta (“Prazo de Colocação”), a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada e cancelada pela Companhia; ou (b) seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do Prazo de Colocação, as Debêntures não colocadas perante investidores deverão ser canceladas pela Companhia;
(xiii)	Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
(xiv)	Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma “Data de Integralização”), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva Série (“Primeira Data de Integralização”). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada <i>pro rata temporis</i> a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”);
(xv)	Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;
(xvi)	Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série será o dia 15 de dezembro de 2020 (“Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série”) e a data de emissão das Debêntures da 2ª Série será o dia 15 de dezembro de 2020 (“Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série” e, quando em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, as “Datas de Emissão” e, individual e indistintamente, “Data de Emissão”);
(xvii)	Prazo e Data de Vencimento: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) o prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 (“Data de Vencimento da 1ª Série”), e (b) o prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 (“Data de Vencimento da 2ª Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, “Data de Vencimento”);
(xviii)	Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e até a integral liquidação das Debêntures pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por dias úteis (“Atualização Monetária”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
(xix)	Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da
respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão;	
(xx)	Amortização das Debêntures: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, sempre no dia 15 de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, e (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, sempre no dia 15 de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
(xxi)	Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série”), e (b) a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, “Datas de Pagamento da Remuneração”);
(xxii)	Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas
nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas, em favor dos Debenturistas:	
(a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. (“OXE”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente);	
(b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente);	
(c) cessão fiduciária (1) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do “Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 09/2019”, celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (“CCE”), (2) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.058, de 6 de agosto de 2019 (“Autorização”), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e (4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens “1”, “2” e “3” acima (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Garantias Reais”), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Contratos de Garantia”).	
Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.	
Adicionalmente às Garantias Reais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série: (a) fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“Fianças Bancárias”), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança emitidas de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Cartas de Fiança”); ou (b) seguro garantia emitido por seguradoras com rating mínimo AA em	
escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“Seguro Garantia” e, em conjunto com as Fianças Bancárias, “Garantia Completion” e, ainda, a Garantia Completion, em conjunto com as Garantias Reais, “Garantias”), o qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (“Apólices de Seguro”);	
(xxiii) Condições para Liberação da Garantia Completion: a Garantia Completion contratada pela Companhia deverá ser emitida com validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser renovada ou substituída, antes do seu vencimento, por igual(ais) e sucessivo(s) período(s) de 12 (doze) meses, junto a instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s, ou o seu equivalente pela Moody’s, conforme o caso, de forma que a Garantia Completion sempre esteja em vigor até o pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série ou até o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro (“Condições para Liberação da Garantia Completion”);	
(xxiv) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;	
(xxv) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”), e da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada (“Resolução CMN 3.947”), realizar o resgate antecipado total da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo”);	
(xxvi) Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação e regulamentação aplicáveis, na hipótese de Indisponibilidade do IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório”);	
(xxvii) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, realizar, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, que será endereçada a todos os Debenturistas da 1ª Série e/ou a todos os Debenturistas da 2ª Série, conforme o caso, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debenturistas da 1ª Série e/ou a todos os Debenturistas da 2ª Série, para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures	
que forem titulares, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”);	
(xxviii) Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a realização, pela Companhia, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures;	
(xxix) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às Debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431), a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures no mercado secundário (“Aquisição Facultativa”), desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 14 da Instrução CVM 476, na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas desde que seja legalmente permitido pela regulamentação aplicável, (b) permanecer em tesouraria ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;	
(xxx) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;	
(xxxi) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;	
(xxxii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia que não seja considerado dia útil;	
(xxxiii) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);	
(xxxiv) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia nos Jornais de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão), não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária das	
Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento;	
(xxv) Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures;	
(xxvi) Destinação dos Recursos: nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (“Decreto 8.874”), da Resolução CMN 3.947 e da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 82, de 2 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020 (“Portaria de Prioridade”), os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de divulgação do comunicado de encerramento da Oferta, relacionados à implantação da Central Geradora Termelétrica Santa Luz (“Projeto”), considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade, conforme detalhado na Escritura de Emissão;	
(xxvii) Vencimento Antecipado: sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido das respectivas Remunerações aplicáveis, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, conforme o caso, na ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão; e	
(xxviii) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.	
II.	aprovar a constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sob condição suspensiva, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
III.	aprovar a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
IV.	aprovar a contratação das Fianças Bancárias, a serem formalizadas nos termos das Cartas de Fiança, ou do Seguro Garantia;
V.	aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
VI.	autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação dos Coordenadores e do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição, (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária
de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e	
VII.	ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta.
6.	Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.
Boa Vista, 30 de dezembro de 2020	
Mesa:	
João Pedro Cavalcanti Pereira Presidente	
Nilton Bertuchi Secretário	
Acionistas:	
OXE PARTICIPAÇÕES S.A.	
Por: Tállo Azevedo Machado Cargo: Diretor	
Por: Nilton Bertuchi Cargo: Diretor	



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO E SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO COM MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

A SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE VEM A PÚBLICO COMUNICAR QUE, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM COTAR PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM INSTALAÇÃO/DEINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR (A/C), CENTRAIS DE AR (PISO-TETO, SPLITS E SELF), BEBEDOURO, CÂMARA FRIA, GELADEIRA/FRIGOBAR, FREEZER, REFRIGERADOR E PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER A SESAU E AS SUAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DO INTERIOR, RR, ENVIAR E-MAIL PARA cotacao.caplan@saude.rr.gov.br OU ENTRAR EM CONTATO COM GERÊNCIA DE COTAÇÃO NA SEDE DA SESAU RUA MADRI 180 AEROPORTO TELEFONE (95)98404-1642.

*COMPANHE NOSSOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMUNICADO DESOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO NO SITE DA SESAU, www.saude.rr.gov.br.

LOGO MÁRCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº

AO
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Gerência Especial de Cotação – GEC

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Inclu

PROCESSO Nº. 2019.001348/2020.45 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM INSTALAÇÃO/DEINSTALAÇÃO PARA ATENDER A CONDICIONADOR DE AR (A/C), CENTRAIS DE AR (PISO-TETO, SPLITS E SELF), CORTINA DE AR, BEBEDOURO, CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FRIGOBAR, FREEZER, REFRIGERADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER A SESAU E AS SUAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DO INTERIOR.

Item	Tipo de Equipamento	Qtde. Equip. CAPITAL LOTE I	Period.	Qtde. de Serv./Ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE I CAPITAL						
CONDICIONADOR DE AR – JANELA (PREVENTIVA)						
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 7.000 Btus.	1	Mensal	12		
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 7.000 Btus.	4	Mensal	48		
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 9.000 Btus.	12	Mensal	144		
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 10.000 Btus.	11	Mensal	132		
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 12.000 Btus.	7	Mensal	84		
Subtotal 1 (itens 1 a 5)						
CONDICIONADOR DE AR – JANELA (CORRETIVA)						
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 7.000 Btus.	1	Chamado	12		
7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 7.500 Btus.	4	Chamado	48		
8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 9.000 Btus.	12	Chamado	144		
9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 10.000 Btus.	11	Chamado	132		
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 12.000 Btus.	7	Chamado	84		
Subtotal 2 (itens 6 a 10)						
CENTRAL DE AR SPLIT (PREVENTIVA)						
11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 7.500 Btus.	21	Mensal	252		
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.	34	Mensal	408		
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 10.000 Btus.	15	Mensal	180		
14	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 11.000 Btus.	1	Mensal	12		
15	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 12.000 Btus.	339	Mensal	4.068		
16	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 14.000 Btus.	17	Mensal	204		
17	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 17.000 Btus.	1	Mensal	12		
18	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 18.000 Btus.	381	Mensal	4.572		
19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 22.000 Btus.	12	Mensal	144		
20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 24.000 Btus.	120	Mensal	1.440		
21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 26.000 Btus.	1	Mensal	12		
22	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 30.000 Btus.	32	Mensal	384		
23	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 36.000 Btus.	136	Mensal	1.632		
Subtotal 3 (itens 11 a 23)						
CENTRAL DE AR SPLIT (CORRETIVA)						
24	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 7.500 Btus.	21	Chamado	252		
25	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.	34	Chamado	408		
26	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 10.000 Btus.	15	Chamado	180		
27	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 11.000 Btus.	1	Chamado	12		
28	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 12.000 Btus.	339	Chamado	4.068		
29	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 14.000 Btus.	17	Chamado	204		
30	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 17.000 Btus.	1	Chamado	12		
31	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 18.000 Btus.	381	Chamado	4.572		
32	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 22.000 Btus.	12	Chamado	144		
33	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 24.000 Btus.	120	Chamado	1.440		
34	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 26.000 Btus.	1	Chamado	12		
35	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 30.000 Btus.	32	Chamado	384		
36	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 36.000 Btus.	136	Chamado	1.632		
Subtotal 4 (itens 24 a 36)						
CENTRAL DE AR PISO-TETO (PREVENTIVA)						
37	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar Piso-Teto de 36.000 Btus.	14	Mensal	168		
Subtotal 5 (item 37)						
CENTRAL DE AR PISO-TETO (CORRETIVA)						
38	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar Piso-Teto de 36.000 Btus.	14	Chamado	168		
Subtotal 6 (item 38)						
CONDICIONADOR DE AR – SELF (PREVENTIVA)						
39	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar Self Contained 10 TR.	2	Mensal	24		
Subtotal 7 (item 39)						
CONDICIONADOR DE AR – SELF (CORRETIVA)						
40	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar Self Contained 10 TR.	2	Chamado	24		
Subtotal 8 (item 40)						
LOTE II INTERIOR						
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (PREVENTIVA)						
41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Bebedouro, Tipo Coluna 2 jatos (boca copo).	39	Trimestral	156		
42	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Bebedouro, Tipo Industrial Box 4 jatos.	5	Trimestral	20		
43	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Câmara Fria.	1	Trimestral	4		
44	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Freezer Vertical, 1 P, 145 lbs.	2	Trimestral	8		
45	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Freezer Horizontal, 1-2 P, 200-500 lbs.	34	Trimestral	136		
46	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Frigorifer, 1 P, 80 -120 lbs.	139	Trimestral	556		
47	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Geladeira, 1P, 240-380 lbs.	157	Trimestral	628		

48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Refrigerador, 1-2 P, 270-410 lbs.	53	Trimestral	212		
49	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Refrigerador Duplex, 2 P, 380-425 lbs.	8	Trimestral	32		
50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Refrigerador Vertical Industrial, 6 Portas.	8	Trimestral	32		
51	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Purificador de Água.	7	Trimestral	28		
Subtotal 9 (itens 41 a 51)						
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CORRETIVA)						
52	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bebedouro, Tipo Coluna 2 jatos (boca copo).	39	Chamado	156		
53	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bebedouro, Tipo Industrial Box 4 jatos.	5	Chamado	20		
54	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Câmara Fria.	1	Chamado	4		
55	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Freezer Vertical, 1 P, 145 lbs.	2	Chamado	8		
56	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Freezer Horizontal, 1-2 P, 200-500 lbs.	34	Chamado	136		
57	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Frigorifer, 1 P, 80 -120 lbs.	139	Chamado	556		
58	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Geladeira, 1P, 240-380 lbs.	157	Chamado	628		
59	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Refrigerador, 1-2 P, 270-410 lbs.	53	Chamado	212		
60	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Refrigerador Duplex, 2 P, 380-425 lbs.	8	Chamado	32		
61	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Refrigerador Vertical Industrial, 6 Portas.	8	Chamado	32		
62	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Purificador de Água.	7	Chamado	28		
LOTE III INTERIOR						
Subtotal 10 (itens 52 a 62)						
CONDICIONADOR DE AR – JANELA (PREVENTIVA)						
63	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 7.500 Btus.	15	Mensal	180		
64	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar de 10.000 Btus.	8	Mensal	96		
Subtotal 11 (itens 63 a 64)						
CONDICIONADOR DE AR – JANELA (CORRETIVA)						
65	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 7.500 Btus.	15	Chamado	180		
66	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionador de ar de 10.000 Btus.	8	Chamado	96		
Subtotal 12 (itens 65 a 66)						
CENTRAL DE AR SPLIT (PREVENTIVA)						
67	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 7.000 Btus.	1	Mensal	12		
68	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 7.500 Btus.	5	Mensal	60		
69	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.	23	Mensal	276		
70	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 10.000 Btus.	7	Mensal	84		
71	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 11.000 Btus.	1	Mensal	12		
72	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 12.000 Btus.	133	Mensal	1596		
73	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 18.000 Btus.	112	Mensal	1344		
74	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 22.000 Btus.	3	Mensal	36		
75	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 24.000 Btus.	21	Mensal	252		
76	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 30.000 Btus.	6	Mensal	36		
77	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 36.000 Btus.	23	Mensal	204		
78	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 48.000 Btus.	3	Mensal	36		
79	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 58.000 Btus.	4	Mensal	48		
80	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em central de ar de 60.000 Btus.	9	Mensal	12		
Subtotal 13 (itens 67 a 80)						
CENTRAL DE AR SPLIT (CORRETIVA)						
81	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 7.000 Btus.	1	Chamado	12		
82	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 7.500 Btus.	5	Chamado	60		
83	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.	23	Chamado	276		
84	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 10.000 Btus.	7	Chamado	84		
85	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 11.000 Btus.	1	Chamado	12		
86	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 12.000 Btus.	133	Chamado	1596		
87	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 18.000 Btus.	112	Chamado	1344		
88	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 22.000 Btus.	3	Chamado	36		
89	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 24.000 Btus.	21	Chamado	252		
90	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 30.000 Btus.	6	Chamado	36		
91	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 36.000 Btus.	23	Chamado	204		
92	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 48.000 Btus.	3	Chamado	36		
93	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 58.000 Btus.	4	Chamado	48		
94	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar de 60.000 Btus.	9	Chamado	12		
Subtotal 14 (itens 81 a 94)						
LOTE IV INTERIOR						
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (PREVENTIVA)						
95	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Bebedouro, Tipo Coluna 2 jatos (boca copo).	4	Trimestral	16		
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Freezer Horizontal, 1-2 P, 200-500 lbs.	19	Trimestral	76		
97	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Frigorifer, 1 P, 80 -120 lbs.	15	Trimestral	60		
98	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em Geladeira, 1P, 240-380 lbs.	51	Trimestral	204		
Subtotal 15 (itens 95 a 98)						
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CORRETIVA)						
99	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bebedouro, Tipo Coluna 2 jatos (boca copo).	4	Chamado	16		
100	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Freezer Horizontal, 1-2 P, 200-500 lbs.	19	Chamado	76		
101	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Frigorifer, 1 P, 80 -120 lbs.	15	Chamado	60		
102	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Geladeira, 1P, 240-380 lbs.	51	Chamado	204		

Subtotal 16 (itens 99 a 102)						
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EQUIP. CLIMATIZAÇÃO – CAPITAL						
103	Serviço de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar de 7.500 a 12.000 BTUS, formalizada através de Ordem de Serviços.	Serviço	100			
104	Serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de condicionadores de ar de 18.000 a 30.000 BTUS, formalizada através de Ordem de Serviços.	Serviço	100			
105	Serviço de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar Tipo self contained de 7.5 TR a 15 TR, formalizada através de Ordem de Serviços.	Serviço	100			



SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS/ALE-RR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através do Superintendente de Compras e Serviços, regularmente designado pela Resolução Nº 806/2019-SGP, de 6 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação conforme especificação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

PROCESSO Nº: 955/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020

DATA: 25.01.2021

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min (horário local)

LOCAL/ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: Plenário Deputado Valério Magalhães (Plenarinho), localizada na Praça do Centro Cívico, 202, Centro. CEP: 69301-380, Boa Vista – Roraima.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições (Lanche, Almoço e Jantar), incluindo alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme condições e especificações descritas neste Termo, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.

MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: a) Site da Superintendência de Compras e Serviços: <https://scs.al.ror.leg.br>; b) Secretaria da S.C.S. localizada na Praça do Centro Cívico, 202, Centro. CEP: 69301-380, Boa Vista-RR (Prédio da Assembleia Legislativa de Roraima), no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local); c) E-mail: scs.al.ror.leg@gmail.com

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2021

Alexsander Balico
Superintendente de Compras e Serviços Interino
Matrícula nº 19404
(Resolução Nº 806/2019-SGP)

CONSTRUCCOOP
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil – CONSTRUCCOOP, na pessoa de seu Diretor-Presidente Sr. Joel Pereira da Silva, vem através deste Edital convocar todos os associados efetivos bem como os aspirantes à cargos na mesa diretora executiva para *Reunião de AGE a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2021 (domingo), nas dependências de seu escritório provisório em Travessa Estrela Celeste, 337-B, bairro Prof. Araceli Souto Maior (Aracelis), nesta cidade de Boa Vista-RR, com primeira chamada às 19h00min e, caso necessário, segunda chamada as 19h30min., com decisão, válida e irrevogável, por maioria presente.*

ORDEM DO DIA

1. Eleição da nova mesa diretora;
2. Alterações estatutárias;
3. Oficialização do desligamento da antiga DIRETORIA;
4. Tratativas de subscrição de capital social;
5. Resolução de Inadimplências da CONSTRUCCOOP junto às instituições;
6. O que surgir.

Fone para contato: (95) 99155-9730 – falar com Sr. Joel.

Boa Vista-RR, 06 de janeiro de 2021.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Diretor presidente

JONILSON T. GOES
1º Secretário Ad-Hoc

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 001/2021/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo Nº 000482/20-01, Parecer Técnico Nº 003/2021, registrada na FEMARH sob o código E-02-02, ao Empreendedor:

NOME: OLIVEIRA ENERGIA S.A.
CPF/CNPJ: 04.210.423/0008-00
ENDEREÇO: BR - 174, KM518, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR
ATIVIDADE: LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69 KV COM EXTENSÃO DE 23 KM.
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR - 174, KM518, ZONA RURAL - BOA VISTA/RR.
VALIDADE: 07/01/2023

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 07/01/2021.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente em exercício da FEMARH

FLÁVIA FURTADO ALVES
Diretora em exercício da DLGA/FEMARH-RR

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Referente ao Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 39/2020

Processo Administrativo nº 254/2020

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº. 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público os preços registrados no **Pregão Presencial Sob o sistema de registro de preços** supracitado, oriundo do **processo administrativo nº 254/2020**, tendo como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE 06 (SEIS) FUROS**, conforme fornecedor e valores em reais (R\$) discriminados a seguir: **ITEM ÚNICO: ADELMO DE SOUZA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.285.740/0001-82**, com o valor unitário de **R\$ 0,70** (setenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021

Paloma Ketly Carvalho Silva

Pregoeira da CAER

Governo do Estado de Roraima
“Amazônia: patrimônio dos brasileiros”AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº: 19102.005644/2020.26, INTERESSADO: CBMRR

O pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, cujo objeto é a **eventual aquisição de materiais e equipamentos**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**. A abertura do certame dar-se-á no dia **25/01/2021, às 09h30 (horário de Brasília)**. O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta **CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **08/01/2021**. Código da UASG nº **936001**.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO LEMOS RIBEIRO – 2º TEN QCOBM
Pregoeiro da CPL/RRCompanhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de LicitaçãoCOMUNICADO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ADIAMENTO** da sessão pública do **Pregão Presencial SRP nº 46/2020**, objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo **Diesel BS-500, Diesel S-10 e Gasolina Comum** para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos desta Companhia, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato. Designando desde já nova data de abertura para o dia **21 de janeiro de 2021, às 09h00min (horário local)**, no Auditório da CAER, situado na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.caer.com.br ou mediante solicitação por e-mail: cpl@caer.com.br. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Companhia, nos dias e horários de expediente.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira da CAERCompanhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 39/2020**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE 06 (SEIS) FUROS**, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa **ADELMO DE SOUZA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.285.740/0001-82**, vencedora do **ITEM 01 = 0,70** perfazendo o valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2020

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira da CAERESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃOCOMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SESAU

PROCESSO: 20101.018152/2020.90 – INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no dia **18/01/2021, às 09:00h (horário de Brasília)**, cujo objeto é a **Aquisição de aparelhos de condicionadores de ar (materiais permanentes) com TECNOLOGIA INVERTER, e com instalação**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, para adequações no Termo de Referência. Na oportunidade, informamos ainda que, após as adequações, o certame será publicado novamente em data oportuna.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
PREGOEIRO/CSL/SESAU-RRFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DE RORAIMA-FAMER
CNPJ: 05.504.997/0001 - 30
RUA CARMELO Nº 1662, BAIRRO PINTOLANDIA BOA VISTA - RR. CEP: 69316-778
FONE: 991342927 EMAIL: famer.federacao@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidência da Federação das Associações de Moradores do Estado de Roraima - FAMER, convoca todos os associados com direito a voto, para participar da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de janeiro de 2020 na Rua Odílio Oliveira Cruz nº 926, Bairro Alvorada, Boa Vista - Roraima às **20h15min**, em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/3 dos associados e em segunda e última chamada às **20h45min** com a presença da qualquer número de associados presentes para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

ORDEM DO DIA:

- 1) Eleição para preenchimento dos Cargos em Vacância da Diretoria e do Conselho Fiscal até o término do mandato;
- 2) O que houver.

Boa Vista (RR), 07 de janeiro de 2021.

Faradilson Reis de Mesquita
PresidenteCompanhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 4.794-E/2002 e com aplicação subsidiária a Lei 8.666/93, considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 39/2020** oriundo do **Processo Administrativo nº 254/2020**, destinado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE 06 (SEIS) FUROS**, homologa o ato adjudicatório em favor da empresa **ADELMO DE SOUZA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.285.740/0001-82**, vencedora do **ITEM 01 = 0,70** perfazendo o valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Boa Vista – RR, 05 de janeiro de 2021

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAERESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SESAU

PROCESSO SEI: 20101.004496/2020.11 – INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de cursos, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), para a realização do curso de Especialização Lato Sensu em Odontologia Hospitalar com ênfase em Unidades de Terapia Intensiva, a fim de capacitar 15 (Quinze) Cirurgiões-dentistas (efetivos) atuantes na área de odontologia hospitalar do Estado de Roraima** destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**. A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia **26/01/2021, às 9:30h (horário de Brasília)**. O Edital e suas alterações, se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 08/01/2021.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
PREGOEIRO – CSL/SESAU-RRPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Registro de Preços
Processo nº 019738/2020 – SMEC

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo Pick-Up, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e com manutenção periódica, para atender com transporte escolar as escolas da rede municipal de ensino situadas na Zona Rural de Boa Vista, nas Comunidades Indígenas, bem como as Superintendências e Coordenações que dão suporte direto ao ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2021 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 22/01/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. Início da Disputa: 22/01/2021 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Registro de Preços
Processo nº 019688/2020 – SMEC

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo micro-ônibus, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e com manutenção periódica, para atender com transporte escolar as escolas da rede municipal de ensino situadas na Zona Rural de Boa Vista, nas Comunidades Indígenas, bem como as Superintendências e Coordenações que dão suporte direto ao ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2021 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 21/01/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. Início da Disputa: 21/01/2021 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR tramita o **Processo Nº 022034-19**, promovido pelo(a) Senhor(A), **TANIRA PEREIRA PEREZ** que trata do pedido de regularização do lote nº 554, quadra 25, Rua Mestre Albano, nº 3282, Bairro Asa Branca, para convocar o titular do cadastro, o(a) Senhor(a), **Lina Freire de Lima**, antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SESAU

PROCESSO SEI: 20101.025018/2020.45– INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fabricação de Móveis Projetados Sob Medida em material MDF, contemplando a entrega, instalação e montagem, conforme descrição do projeto no Anexo I e II, para a ambientação do Núcleo de Processos instituído pela Portaria DEPUSCE/CGAN/SESAU Nº 881/2020 no âmbito da Secretaria Estadual De Saúde de Roraima, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital.** A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **22/01/2021, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 08/01/2021, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS
PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – SESAU
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI: 20101.003782/2020.60– INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a **Contratação de mão de obra de serviço contínuo de recepcionistas, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do PROJETO BÁSICO Anexo I do Edital.** A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **26/01/2021, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 08/01/2021, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS
PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE RORAIMA
– SETCERR
AV BRASIL Nº 980, BAIRRO CINTURÃO VERDE
BOA VISTA-RR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE RORAIMA – SETCERR, por seu Presidente Executivo no uso de suas atribuições estatutárias, (na forma do artigo 31, § 2º do Estatuto Social do Sindicato, pela Urgência e Relevância) **CONVOCA os sindicalizados para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que ocorrerá na Avenida Brasil, nº 980, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista, Estado de Roraima, às 14h00min em primeira convocação e às 14h30min em segunda convocação, do dia 11 de janeiro de 2021, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:**

I) Alteração do capítulo III, Art.6º do Estatuto Social do Setcerr;
II) O que ocorrer.

Boa Vista-RR, 06 de janeiro de 2021.

Valcir Peccini – Presidente Executivo



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – Registro de Preços, processo 20101.001097/2020.07**, veiculada no Diário Oficial do Estado, Edição nº DOE nº 3814, de 30/09/2020, e Folha de Boa Vista, Edição do dia 30/09/2020, conforme discriminação a seguir:

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – Registro de Preços
PROCESSO: 20101.001097/2020.07– SESAU

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GRUPO 04 (DIVERSOS), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS E O HOSPITAL DE CAMPANHA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA, NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS/ ADJUDICADAS	ITENS	VALOR TOTAL
10.908.050/0001-25	AM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	01, 02, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 25, 26 e 34	R\$ 983.122,86
20.511.708/0001-14	TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI	03, 04, 05, 07, 13, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 35, 47, 48, 51 e 52	R\$ 1.391.210,94
	FRACASSADOS	06, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59	---

Valor Total: **R\$ 2.374.333,80** (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 07 de janeiro de 2021.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS
PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR



Tá precisando
anunciar?



CLASSIFOLHA
Anunciou aqui, vendeu.

Agora ficou ainda
mais fácil.

Manda um
whats



99971-5600